

Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA 90029/2025

licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br

(91) 3210-7819

CONTRATANTE (UASG)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

(925460)

OBJETO

Contratação de Empresa Especializada em Engenharia e/ou Arquitetura para Elaboração de Projeto de Sistema de Refrigeração HVAC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 54.143,33

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **01/07/2025** às 8h

Até **08/07/2025** às 8h

PERÍODO DE LANCES

De **08/07/2025** às 8h

Até **08/07/2025** às 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	2
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	2
3. INGRESSO DISP. ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	4
4. FASE DE LANCES	5
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	6
6. HABILITAÇÃO	7
7. CONTRATAÇÃO	9
8. SANÇÕES	9
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	11
10. ANEXO I	13

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90029/2025
(Processo Administrativo n.º PA202516537)

Torna-se público que o Tribunal de Contas do Municípios do Estado do Pará, por meio da SCCL, realizará Dispensa Eletrônica, com tipo de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do **art. 75, inciso I**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **08/07/2025**

Horário da Fase de Lances: **8:00 às 14:00h**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia e/ou Arquitetura para Elaboração de Projeto de Sistema de Refrigeração HVAC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência deste aviso.

1.2. PLANILHA DESCRITIVA DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO COM VALORES ESTIMADOS

1.2.1. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na Tabela abaixo:

ITEM 01				
Subitem	CATSER	Descrição	QTD	VALOR TOTAL
1	51	Contratação de Empresa Especializada em Engenharia e/ou Arquitetura para Elaboração de Projeto de Sistema de Refrigeração HVAC para o Prédio do TCM-PA.	1	R\$ 54.143,33

1.2.2. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.2.3. O regime de execução será de empreitada por preço global.

1.2.4. O objeto da presente licitação constitui em serviço comum de engenharia, conforme descrito nas declarações e justificativas técnicas, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado conforme art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.2.5. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

1.3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasgov.

1.3.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

1.3.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

1.3.3. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.3.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.3.5. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

1.3.5.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.3.5.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.3.5.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

As propostas deverão ser **apresentadas no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, conforme prevê o §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021.

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

2.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; quando houver;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

2.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

2.10.1.1.. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

2.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.

2.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3. FASE DE LANCES

3.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização dos lances também já previsto neste aviso.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item

3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 10,00 (dez) reais**.

3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, com possibilidade de prorrogação por mais 30 dias a critério da Administração.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais

e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ITEM 09. – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO** do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato

.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de .30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a

eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Comprasgov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. **ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA;

Apêndice I: MODELO DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Apêndice II: MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Apêndice III: DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA.

Apêndice IV: DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VISITA TÉCNICA.

Apêndice V: CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Apêndice VI: TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS DE ENGENHARIA RELEVANTE

Apêndice VII: ANÁLISE DE RISCO

Apêndice VIII: PROJETO ARQUITETÔNICO.

Belém-PA. 01 de julho de 2025

Assinatura da autoridade competente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA N° 07/2025 - DMO

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem como finalidade a **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia e/ou Arquitetura para Elaboração de Projeto de Sistema de Refrigeração HVAC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR TOTAL
1	51	Contratação de Empresa Especializada em Engenharia e/ou Arquitetura para Elaboração de Projeto de Sistema de Refrigeração HVAC para o Prédio do TCM-PA.	01	R\$ 54.143,33

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.3. O regime de execução será de empreitada por preço global.

1.4. O objeto da presente licitação constitui em serviço comum de engenharia, conforme descrito nas declarações e justificativas técnicas, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado conforme art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade a ser atendida consiste na contratação de projetos de refrigeração para as instalações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA) conforme elencadas abaixo:

O Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCM/PA) necessita urgentemente substituir seu atual sistema VRF (Variable Refrigerant Flow), em virtude de diversos problemas técnicos e operacionais que comprometem a eficiência energética e a capacidade de atendimento às

demandas térmicas do edifício. Esta necessidade torna-se ainda mais premente considerando a iminente reforma estrutural do térreo, que incluirá a criação de novos ambientes e significativas alterações de layout.

O sistema VRF atualmente instalado apresenta graves deficiências, conforme atestado em relatório técnico especializado. Opera com apenas 33% de sua capacidade nominal, demonstrando clara subutilização e ineficiência. As unidades condensadoras encontram-se tecnologicamente obsoletas, com fabricação descontinuada, o que dificulta sobremaneira a aquisição de peças de reposição e eleva exponencialmente os custos de manutenção. Além disso, o sistema mostra-se incapaz de suportar incrementos de carga térmica, tornando-o incompatível com as novas salas previstas no projeto de reforma.

Problemas físicos agravam a situação: verifica-se a ocorrência de vazamentos nas tubulações de refrigerante, que estão causando danos às placas de forro e comprometendo a estética e integridade estrutural do prédio. Como solução paliativa, foram instalados splits convencionais em caráter emergencial, resultando em um sistema híbrido ineficiente que não atende adequadamente às necessidades térmicas e que deve ser urgentemente substituído.

A área técnica disponível não possui capacidade física para instalação de novas condensadoras convencionais, inviabilizando qualquer expansão do sistema atual com splits adicionais. Neste contexto, a substituição por um novo sistema VRF moderno apresenta-se como a solução mais adequada, permitindo melhor aproveitamento do espaço disponível e garantindo maior eficiência energética, sem comprometer a estética da fachada do edifício com múltiplas unidades externas.

O Auditório Alacid Nunes, ambiente estratégico para as atividades institucionais do TCM/PA onde são realizadas sessões plenárias, cursos, palestras e eventos diversos, também demanda atenção imediata. Seu sistema de climatização encontra-se com a vida útil esgotada, conforme diagnóstico técnico, necessitando de urgente modernização para garantir conforto térmico adequado, eficiência energética e plena conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Diante deste quadro, a contratação de projetos especializados para substituição dos sistemas de refrigeração mostra-se medida urgente e indispensável. Os benefícios esperados incluem: garantia da plena funcionalidade do edifício após a reforma; significativa melhoria na eficiência energética com consequente redução de custos operacionais e de manutenção; pleno atendimento às normas técnicas vigentes, especialmente em ambientes críticos; e prevenção de danos estruturais decorrentes da manutenção dos sistemas atuais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. Deverá ser contratado empresa de engenharia e/ou arquitetura especializada na elaboração de projetos de Sistema de Refrigeração HVAC, com profissional responsável registrado no conselho competente, projeto de sistema de refrigeração da área do térreo do Prédio do TCM/PA, nº 474.
- 3.2. O Projeto do Sistema de Refrigeração deverá propor soluções de modernização do sistema de climatização do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e deverá incorporar soluções técnicas integradas que atendam aos requisitos de eficiência energética, conforto térmico e sustentabilidade ambiental. A proposta baseia-se em sistemas tecnologicamente avançados, alinhados com as melhores práticas do mercado. O Projeto engloba as áreas do térreo, auditório, gabinetes e presidência do Prédio do TCM-PA na Magno de Araujo, nº 474, totalizando aproximadamente uma área de **1.794,23 metros quadrados**.
- 3.3. Para o sistema de refrigeração, será implementada solução VRF (Variable Refrigerant Flow) com tecnologia inverter, proporcionando ajuste dinâmico da capacidade térmica conforme a demanda real de cada ambiente. Esta solução inclui compressores de alta eficiência energética e utilização de refrigerantes ecológicos de baixo GWP (Global Warming Potential), em conformidade com as diretrizes do Protocolo de Montreal. O sistema permitirá zonificação independente para controle diferenciado de temperatura nas diversas áreas do edifício.
- 3.4. Para o Auditório Alacid Nunes, está prevista solução específica com unidades de tratamento de ar (UTAs) dedicadas, equipadas com difusores estrategicamente posicionados para distribuição homogênea do ar condicionado. O sistema será complementado por tratamento acústico especial para garantir níveis de ruído inferiores a 45 dB, assegurando o conforto durante eventos e sessões plenárias.
- 3.5. A sustentabilidade do projeto será garantida através da seleção de equipamentos com selo Procel Edifica A, cálculos precisos de carga térmica realizados com softwares especializados, e plano de gestão ambiental que inclui logística reversa para componentes eletrônicos e destinação adequada dos equipamentos substituídos.
- 3.6. O Projeto do Sistema de Refrigeração deverá ser composto por:**
- 3.6.1 Estudo Preliminar;**
- 3.6.2 Anteprojeto;**

3.6.3 Projeto Executivo;

- 3.7. Deste modo, o objeto desse contrato fundamentará o processo licitatório de contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para execução do projeto de refrigeração, visto que a Divisão de Manutenção e Obras do TCM-PA, não possui em seu quadro técnico profissional especializado na área de refrigeração.
- 3.8. Pela natureza do objeto não há necessidade de manutenção, entretanto, ressalta-se que se forem necessários ajustes no projeto, por exigência de Legislação vigente em data anterior à Aceitação Definitiva e que sejam solicitados pelos Órgãos Públicos para o Licenciamento da Obra, a CONTRATADA fica na obrigação de proceder aos mesmos, sem ônus para a CONTRATANTE.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

- 4.2. Haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 4.2.1. Será exigido garantia de 5% do valor inicial do contrato, conforme permitido no art. 98 da Lei 14.133/2021.
- 4.2.2. Será exigido a prestação de garantia na modalidade seguro-garantia, conforme permitido no art. 102 da lei 14.133/2021.
- 4.2.3. Deverá constar expressamente na apólice de seguro, apresentada à Administração, a obrigação da seguradora, em caso de inadimplemento pelo contratante, de assumir a execução e concluir o objeto do contrato.
- 4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor anual da contratação.
- 4.3.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

- 4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.4.1 A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 4.4.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.
- 4.4.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 4.4.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.
- 4.4.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.
- 4.5. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 4.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 4.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 4.8. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

- 4.8.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).
- 4.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
- 4.9.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 4.9.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 4.9.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.
- 4.10. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.
- 4.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 4.12. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 4.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.
- 4.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 4.14.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 4.14.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos

prescritoriais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

- 4.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 4.15.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.
- 4.15.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.
- 4.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 4.16.1 Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;
- 4.16.2 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- 4.16.3 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.
- 4.17. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.
- 4.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

- 4.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

VISTORIA

- 4.20. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 15 horas.
- 4.21. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.22. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria .
- 4.23. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.24. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

SUSTENTABILIDADE

- 4.25. Envolver a implementação de solução VRF (Variable Refrigerant Flow) com tecnologia inverter, proporcionando ajuste dinâmico da capacidade térmica conforme a demanda real de cada ambiente. Esta solução inclui compressores de alta eficiência energética e utilização de refrigerantes ecológicos de baixo GWP (Global Warming Potential), em conformidade com as diretrizes do Protocolo de Montreal. O sistema permitirá zonificação independente para controle diferenciado de temperatura nas diversas áreas do edifício.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. Início da execução do objeto: Até 5 dias da emissão da ordem de serviço.

5.2. Quantitativos:

- 5.2.1 Área do térreo no Prédio Sede do TCM/PA totalizando 673,23 m²;
 - 5.2.2 Área do 1º Pavimento Presidência e Gabinetes dos Conselheiros totalizando 794,00 m²;
 - 5.2.3 Área do Auditório Alacid Nunes totalizando 327,00 m²;
 - 5.2.4 Os projetos deverão ser planejados e concebidos de forma a utilizar as novas tecnologias de materiais existentes no mercado, atentando para a funcionalidade, a economia, a eficiência energética e à consciência ambiental, observados os termos e condições constantes no presente Termo de Referência.
- 5.3. Os projetos deverão apresentar perfeita compatibilização com o Projeto de Arquitetura fornecido pela Divisão de Manutenção e Obras do TCM-PA, refletidas também nas peças de memorial, de modo a não suscitar dúvidas, omissões, conflitos ou outras interpretações que venham a prejudicar sua integral execução.
- 5.4. Na elaboração do projeto a CONTRATADA deverá observar a conformidade com o código de postura municipal de Belém e/ou outras legislações aplicáveis, registrar ART, obter as documentações preliminares exigidas junto aos Órgãos Públicos e Concessionárias. Contudo a aprovação fica a cargo da CONTRATANTE.
- 5.5. Se forem necessários ajustes no projeto, por exigência de Legislação vigente em data anterior à Aceitação Definitiva e que sejam solicitados pelos Órgãos Públicos para o Licenciamento da Obra, a CONTRATADA fica na obrigação de proceder aos mesmos, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 5.6. Toda documentação técnica elaborada deverá apresentar conformidade com os modelos especificados e orientações complementares emanadas pela Divisão de Manutenção e Obras TCM-PA, com os aditamentos e detalhamentos que se fizerem necessários para o atendimento aos atos normativos emanados pelo TCM-PA.
- 5.7. Os desenhos e documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações: identificação do Contratante; identificação da Contratada e do autor do projeto: nome, registro profissional e assinatura; identificação da edificação: nome e localização geográfica; identificação do projeto: etapa de projeto, especialidade/área técnica, codificação; identificação do documento: título, data da emissão e números de revisão e página; demais dados pertinentes.

- 5.8. Toda documentação técnica elaborada deverá apresentar rígido controle de versões, constando em cada documento tabela de revisão com indicações de número sequencial, descrição da alteração, data e responsável.
- 5.9. Se forem necessários ajustes no projeto, por exigência de Legislação vigente em data anterior à Aceitação Definitiva e que sejam solicitados pelos Órgãos Públicos para o Licenciamento da Obra, a CONTRATADA fica na obrigação de proceder aos mesmos, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 5.10. O Projeto de Refrigeração deverá ser composto por:
- 5.10.1 Estudo Preliminar;
 - 5.10.2 Anteprojeto;
 - 5.10.3 Projeto Executivo;
 - 5.10.4 Planilha de Composição de Custos.

Estudo Preliminar:

- 5.11. Consiste na concepção do sistema a ser projetado, a partir do conhecimento das características arquitetônicas e de uso da edificação, passando pela análise e escolha da solução que melhor responda às necessidades para a edificação conforme parâmetros técnicos, econômicos e ambientais, consolidando definições preliminares quanto à localização, características técnicas e pré-dimensionamento dos componentes principais, devendo abranger: vistoria dos locais que serão executados os serviços, com elaboração de levantamento fotográfico dos obstáculos existentes, entre outros requisitos de projeto.
- 5.12. Entregas da etapa de Estudo Preliminar:
- 5.12.1.1. Desenhos iniciais em escala adequada permitindo a clara compreensão da proposta do sistema de refrigeração, devendo apresentar a concepção e as diretrizes a serem adotadas, indicando eventualmente as alternativas de partidos e a sua viabilidade física e econômica.
 - 5.12.1.2. Memorial descritivo.

Anteprojeto:

- 5.13. Consiste na definição e representação do sistema adotado com base no Estudo Preliminar aprovado, com localização precisa dos componentes, dimensionamento e características técnicas dos equipamentos do sistema, bem como as indicações necessárias à execução das instalações, devendo demonstrar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental,

possibilitar a avaliação do custo dos serviços objeto da licitação, bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de execução do empreendimento.

5.14. Além dos desenhos que representem tecnicamente a solução aprovada através do Estudo Preliminar, o Anteprojeto será constituído por especificações técnicas, equipamentos e serviços e um relatório técnico, contendo o memorial descritivo dos sistemas adotados.

5.15. O Anteprojeto deverá estar harmonizado com os projetos de Arquitetura e demais instalações, contemplando os conceitos de economia e racionalização no uso da energia elétrica, bem como as facilidades de acesso para inspeção e manutenção do sistema.

5.16. Entregas da etapa de Anteprojeto:

5.16.1 Peças gráficas (plantas, cortes, elevações, ilustrações etc.) em escala adequada permitindo o total entendimento do projeto, com atendimento ao partido adotado, incluindo a distribuição espacial das atividades, indicação do tipo de máquinas e as características das mesmas.

5.16.2 Memorial descritivo.

Projeto Executivo:

5.17. O projeto executivo é a solução desenvolvida após aprovação das etapas anteriores, já compatibilizada com todas as interferências do projeto Arquitetônico e previamente aprovado pela Divisão de Manutenção e Obras do TCM-PA. Constitui-se no conjunto de elementos que define a obra ou serviço, possibilitando a estimativa de seu custo e o prazo de execução. Consiste no desenvolvimento e detalhamento das informações prestadas na etapa de Anteprojeto, revisadas, complementadas e acrescidas de todos os detalhes construtivos e indicações necessárias à perfeita compreensão dos serviços, técnicas e materiais empregados, com vistas à execução, definição de orçamento e fixação de prazo.

5.18. O projeto executivo deverá ser entregue incluindo implantações, agregando todas as informações técnicas necessárias para a perfeita e completa execução da obra ou serviço, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas e/ou resoluções de âmbito federal, estadual e municipal.

5.19. As soluções técnicas deverão ser suficientemente detalhadas de forma a evitar reformulações ou adequações durante a realização das obras ou serviços. Os equipamentos que comporão o escopo da obra ou serviço e que deverão ser incorporados ao objeto já construído serão devidamente especificados, obedecendo a critérios que resultem em resultados ótimos para o empreendimento.

- 5.20. Deverão ser fornecidas as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART e/ou RRT devidamente quitadas, relativas à elaboração do projeto.
- 5.21. A Empresa CONTRATADA deve transferir totalmente o direito de autor sobre o projeto mediante a cessão desses direitos sem ônus para a Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), obedecendo ao disposto na Lei N° 9.610/98. Para tanto a Empresa deverá emitir declaração de que os serviços prestados são de propriedade exclusiva Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), que poderá utilizá-los da maneira e na quantidade de vezes que melhor lhe convier, não cabendo qualquer outra forma de ressarcimento/indenização ao autor.
- 5.22. Entregas da etapa Projeto Executivo:
- 5.22.1 Plano global do Sistema de Refrigeração, composto por:
- 5.22.1.1. Peças Gráficas: desenhos elaborados seguindo a NBR 6492 - Documentação técnica para projetos arquitetônicos e urbanísticos - Requisitos, utilizando software com sistema CAD ou plenamente compatível, específico para projetos de arquitetura e engenharia para impressão em papel sulfite nos formatos A1 e A0, de acordo com a escala adequada que permita visualizar com exatidão os elementos do projeto.
- 5.22.1.2. Memorial Descritivo: descrição detalhada do projeto decorrente das fases do Estudo Preliminar e Anteprojeto, revisadas e acrescidas de soluções adotadas no detalhamento do projeto, orientando os métodos construtivos adotados e procedimentos a serem observados, estipulando padrões de execução e acabamento estabelecidos, que deverão ser alcançados para que se considere determinada etapa ou serviço efetivamente concluído;
- 5.22.1.3. Caderno de Especificações Técnicas: especificações técnicas detalhadas de todos os materiais a serem utilizados, contendo descrição técnica minuciosa de cada item, preferencialmente sem citar qualquer referência à marca ou modelo, ou citando estritamente nas hipóteses legalmente previstas, uma vez que o documento irá compor licitação para obra de órgão público, regida pela Lei 14.133 e alterações;
- 5.22.1.4. Essas peças deverão conter, no mínimo:
- i. Apontar a localização e cotas relativas aos canteiros das espécies previstas. Quando se referir às áreas mais próximas da edificação, usar de preferência os mesmos eixos do projeto de arquitetura, verificando a planta de implantação para maior coerência;

- ii. Representação de todas as máquinas dos sistema internas à edificação com as mesmas identificações;
- iii. Locação, dimensionamento e detalhamento dos elementos específicos, como dutos de vias aéreas, bitola das tubulações do sistema, posicionamento de drenos, fixação e tipo de evaporadoras instalada no ambiente e outros;
- iv. Detalhes de elementos construídos em escala compatível com a planta arquitetônica do prédio;
- v. Fluxograma frigorígeno + comando.
- vi. Detalhes de construção das curvas nos dutos, tipos de suporte para fixação, instalação da unidade evaporadora;
- vii. Planilhas de quantificação, com especificação da mão de obra e insumos necessários;

5.22.2 Orçamento da implementação do projeto de Sistema de Refrigeração:

5.22.2.1. O custo de todos os serviços, materiais e mão de obra necessários para a perfeita execução da obra.

5.22.2.2. A elaboração do orçamento deve seguir rigorosamente a Resolução Administrativa 12/2024 do TCM-PA, bem como o Art. 23, § 2º, da Lei Federal 14.133/21. Os itens das tabelas de preços da SEOP e do SINAPI não poderão ser alterados, seja na designação de seus códigos, seja na descrição dos serviços ou nos valores. Caso não exista um serviço especificado nos referidos bancos de preços, ele deverá ser composto de forma unitária e, quando necessário, seus insumos devem ser cotados no mercado, conforme os procedimentos estabelecidos pela Resolução Administrativa 12/2024 do TCM-PA. As composições e cotações mencionadas devem constar na memória de cálculo, sendo imprescindível a apresentação dos comprovantes das cotações de mercado. Por fim, as estimativas de custo, custos globais ou verbas não serão aceitos.

5.22.2.3. O orçamento deve contemplar a destinação dos resíduos.

5.22.2.4. Integrarão o Orçamento:

- I. Planilha orçamentária analítica;
- II. Planilha orçamentária sintética;
- III. Cronograma físico-financeiro;
- IV. Cotação dos insumos e serviços que não estejam contempladas na SEDOP e SINAPI);
- V. Composição do BDI;
- VI. RRT e/ou ART, dos respectivos serviços, quitada, com comprovante de pagamento;
- VII. Memorial de Cálculo e Memorial Descritivo dos serviços e respectivas quantidades contempladas no orçamento;

- VIII. Termo de Responsabilidade e a Declaração de Liberação do Direito Autoral;
- IX. Os itens de I a V e o memorial de cálculo devem ser entregues em planilha editável em formato xlsx.

Cronograma de execução previsto

- 5.23. O prazo final para a entrega e recebimento definitivo do objeto é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço.
- 5.24. Serão previstas 3 (três) etapas de entregas sucessivas – Estudo Preliminar, Anteprojeto e Projeto Executivo, as quais deverão ser entregues no prazo estipulado em contrato, avaliado e aceito pela fiscalização para que seja autorizada a elaboração da próxima etapa.
- 5.25. A primeira etapa, Estudo Preliminar, terá prazo de elaboração de 20 (vinte) dias, a contar do prazo final de início de execução do objeto, de 5 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço. A segunda etapa, Anteprojeto, terá prazo de elaboração de 20 (vinte) dias, a contar do aceite do Estudo Preliminar pela fiscalização. A terceira etapa, Projeto Executivo, terá prazo de elaboração de 25 (vinte e cinco) dias, a contar do aceite do Anteprojeto pela fiscalização
- 5.26. A elaboração de cada etapa deverá seguir os requisitos dos itens 5.13, 5.17 e 5.23, que determinam a composição da entrega de cada etapa, que deverão ser todas entregues dentro do prazo, não sendo admitidas entregas parciais.
- 5.27. A avaliação pela fiscalização, as correções pela contratada e a reavaliação dessas correções pela fiscalização deverão ser feitas em até 5 (cinco) dias, a contar da última atividade concluída.
- 5.28. A elaboração de cada etapa deverá seguir os requisitos dos itens 5.13, 5.17 e 5.23, que determinam a composição da entrega de cada etapa, a conclusão da

Etapa	Atividade	Prazo (Dias)	Acumulado (Dias)
Ordem de Serviço	Início da Execução do Objeto	5	5
Estudo Preliminar	Elaboração pela CONTRATADA	20	25
	Avaliação pela Fiscalização	5	30
	Correção pela CONTRATADA	5	35
	Reavaliação pela Fiscalização	5	40
Anteprojeto	Elaboração pela CONTRATADA	20	60
	Avaliação pela Fiscalização	5	65
	Correção pela CONTRATADA	5	70
	Reavaliação pela Fiscalização	5	75
Projeto Executivo	Elaboração pela CONTRATADA	25	100
	Avaliação pela Fiscalização	5	105

	Correção pela CONTRATADA	5	110
	Reavaliação pela Fiscalização (Recebimento Provisório)	5	115
Recebimento Definitivo		5	120

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6.** O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.
- 6.7.** O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução contratual.
- 6.8.** O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização

6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

6.11. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.12. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, após a conclusão de cada etapa, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal no 4.320/1964, observado o disposto nos art. 140 e 141 da Lei Federal no 14.133/2021, em 15 (quinze) dias úteis, a contar da data liquidação da despesa.

7.1.1 Esses pagamentos serão efetuados mediante ordem cronológica de pagamentos.

7.1.2 Para fins de medição, os pagamentos de cada etapa estão condicionados à avaliação e aceitação pela fiscalização, nos seguintes percentuais do valor total:

7.1.2.1. Estudo Preliminar: 20%

7.1.2.2. Anteprojeto: 20%

7.1.2.3. Projeto Executivo: 20%

7.1.2.4. Recebimento Definitivo dos Projetos: 40%

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1 o prazo de validade;

7.2.2 a data da emissão;

7.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.4 o valor a pagar; e

7.2.5 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei no 14.133, de 2021.

7.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 7.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.
- 7.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- 7.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- 8.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

- 8.1.4 ensinar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 8.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “8.1.2”, “8.1.3” e “8.1.4” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “8.1.5”, “8.1.6”, “8.1.7” e “8.1.8” do subitem acima, bem como nas alíneas “8.1.2”, “8.1.3” e “8.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
 - 8.2.4 Multa:
 - 8.2.5 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - 8.2.6 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 8.2.7 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “8.1.1” a “8.1.8” de 0,5 % (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

- 8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

CrITÉRIOS de aceitabilidade de preços

9.3. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica:

- 9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.6. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.10. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.11. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- 9.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Regularidade Econômico-Financeira:

- 9.17. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 9.18. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- 9.19. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 9.20. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 9.21. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.22. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social.
- 9.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

- 9.24. Apresentar CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA atualizada, válida, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), Conselho Federal dos Técnicos e/ou Conselho competente, em nome da licitante e de seus respectivos responsáveis técnicos, com as necessárias Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou equivalentes. Em virtude da exigência legal decorrente da literalidade do artigo 1º da Lei nº 6.839, de 30.10.1980, que assim prescreve: "Art. 1º O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades

competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros.”

9.25. CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL: Serão exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a serem executadas pelos profissionais abaixo elencados:

9.25.1 Comprovar que a licitante possui vínculo empregatício, na data de abertura das propostas, profissional Engenheiro Mecânico responsável, com graduação na área e registro ativo no CREA ou técnico em Refrigeração com curso técnico e registro no CRT, possuindo experiência nas instalações VRF/VRV, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT ou documentação equivalente, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços em características semelhantes ao objeto desta licitação:

9.25.1.1. TER EXECUTADO PROJETO DE VRF/VRV , quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50 % dos quantitativos licitados (897,11 m²);

9.25.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

9.25.3 O profissional indicado na forma supra deverá participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.25.4 A CONFIRMAÇÃO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A CONTRATADA, na data da licitação, dos profissionais responsáveis técnicos, detentores dos acervos técnicos apresentados para comprovação do item acima será através de um dos seguintes documentos: a) carteira de trabalho; b) ficha de empregado; c) contrato de trabalho; d) vínculo societário; e) contrato de prestação de serviço; e f) declaração de contratação futura com anuência do profissional.

9.26. CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL: Serão exigidas comprovações de capacidade técnico-operacional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

9.26.1 Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo a serviço de

instalações de sistema VRF/VRV, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, nos seguintes quantitativos:

- 9.26.1.1. TER EXECUTADO PROJETO DE Refrigeração VRF/VRV, quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50 % dos quantitativos licitados (897,11 m²);
- 9.26.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;
- 9.26.3 O Engenheiro ou técnico habilitado pelo(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) na fase de habilitação técnica deverá atuar como preposto da Contratada durante toda a vigência do contrato. Ele representará a Contratada em todas as etapas do projeto, incluindo a execução dos serviços e o atendimento às obrigações de garantia e suporte técnico, conforme especificado no escopo.
- 9.27. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- 9.28. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 54.143,33.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TCM/PA.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Classificação Orçamentária: 03101.01.122.1454-8742 - Aparelhamento e Adequação das Instalações Físicas

Fonte de Recursos: 01500000001

Elemento de Despesa: 449051

Dotação disponível: R\$ 70.000,00

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Disponibilizar endereço, números de telefone fixo, telefone móvel, fax e e-mail que possibilitem contato imediato entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- 12.2. Atender os telefones informados na proposta, no horário de 08:00 às 17:00, bem como responder aos e-mails da fiscalização, no prazo máximo, de 24 horas úteis, cujo endereço eletrônico também deve ser disponibilizado em proposta. Quando a empresa se eximir em responder a e-mails ou atender aos telefones por 02 (dois) dias consecutivos, o fiscal deverá certificar em expediente próprio as informações pertinentes, como hora e dia do contato e anexação dos e-mails, solicitando a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade para eventual aplicação de penalidade;
- 12.3. Relatar ao CONTRATANTE a necessidade de quaisquer outros serviços não constantes no escopo das planilhas individuais de serviços, bem como comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade que venha a afetar o andamento dos trabalhos e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 12.4. Designar um profissional para coordenar os serviços, que atuará como facilitador entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, cabendo-lhe gerir todas as obrigações; coerências com o Termo de Referência ou quaisquer fatos sobre a execução dos serviços a serem realizados, para serem devidamente analisados e corrigidos;
- 12.5. Efetuar o registro e recolhimento junto ao conselho de classe profissional, o respectivo documento de comprovação de responsabilidade técnica relativa a cada serviço executado. O descumprimento da apresentação deste documento implicará no não recebimento das respectivas faturas;
- 12.6. Executar os serviços obedecendo rigorosamente ao constante nos documentos a seguir:
 - a) Normas da ABNT;
 - b) Prescrições e recomendações de fabricantes;
 - c) Normas de Tratamento de Resíduos – NTR de acordo com a legislação pertinente no âmbito federal, estadual e municipal;
- 12.7. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de qualquer justificativa por parte deste, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento

sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público.

- 12.8. Reparar qualquer falha no Projeto oriunda de inobservância às normas técnicas cabíveis, ou ainda, em virtude de imprecisão nas medições realizadas, ou mesmo, de omissões na observação das instalações existentes, cabendo-lhe refazer os Projetos, recolhendo as devidas ART's/RRT's, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 12.9. Corrigir adequadamente todos os ajustes e/ou pendências projetuais apontados em parecer emitido pela comissão de fiscalização técnica ou, se for o caso, apresentar as justificativas técnicas para a impossibilidade da correção, como também para o caso de necessidade de alteração da solução anteriormente adotada e já aprovada; sempre no prazos previstos do item 5.29, devendo ser sanada tempestivamente eventual dúvida quanto a apontamento da fiscalização técnica, não cabendo alegação de incompreensão como justificativa;
- 12.10. Submeter, junto às correções referentes aos apontamentos da Comissão de fiscalização técnica, documento formal descrevendo as providências tomadas em relação a cada necessidade de ajuste e/ou pendência apontada no parecer da fiscalização, não sendo cabível a entrega das correções sem o referido documento ou com este incompleto;
- 12.11. Efetuar a entrega do Estudo Preliminar, Anteprojeto e Projeto Executivo em meio magnético e impressos, na forma estabelecida no item 5 deste Termo de Referência;
- 12.12. Apresentar declaração de que os serviços prestados serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, que poderá utilizá-los da maneira e na quantidade de vezes que melhor lhe convier, não cabendo qualquer outra forma de ressarcimento/indenização ao autor;
- 12.13. Transferir totalmente o direito de autor sobre os projetos mediante a cessão desses direitos sem ônus para a CONTRATANTE, obedecendo ao disposto na Lei N° 9.610/98
- 12.14. Apresentar seus empregados, na execução dos serviços ora contratados, devidamente equipados com equipamentos de proteção individual, uniformizados, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de quaisquer dos itens de uniforme e dos equipamentos de proteção individual aos seus empregados;
- 12.15. Responsabilizar-se pelo pagamento da remuneração, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço, bem como por todas as despesas diretas e indiretas com pessoas utilizadas nos compromissos assumidos, o que denota

a inexistência de qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, não transferindo a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE. Isto não poderá ser considerado como motivo para onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE. Assim como, comprovar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas;

- 12.16. Prestar esclarecimento à futura contratada para execução da obra acerca de dúvidas porventura existentes a respeito dos projetos, durante a execução desta.
- 12.17. Fornecer todo o ferramental, equipamentos e EPI's necessários às execuções dos serviços, bem como treinamento adequado para seu uso e manuseio, atendendo a todas as normas de segurança do trabalho pertinentes;
- 12.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
- 12.19. Zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores e visitantes quando os funcionários da empresa CONTRATADA prestarem serviços nas dependências do CONTRATANTE;
- 12.20. Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.
- 12.21. Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita sua execução.
- 12.22. Comunicar ao Contratante, por escrito, sobre eventual atraso, paralisação ou quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços, apresentando as razões justificadoras.
- 12.23. Guardar, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham a tomar conhecimento, o mais absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
- 12.24. Abster-se de utilizar sua qualidade de prestador de serviço ou o nome do CONTRATANTE em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 13.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por representante(s) especialmente designado(s) pela autoridade competente do CONTRATANTE;
- 13.3. Anotar em registro próprio informações acerca de falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas. E fixar prazo para as devidas correções;
- 13.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 13.5. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Empresa Contratada, exigindo sua correção, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da ciência do fato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante.
- 13.6. Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessários;
- 13.7. Contatar diretamente a CONTRATADA na ocorrência de qualquer incidente que mereça correção;
- 13.8. Efetuar os pagamentos dos serviços e materiais nos prazos e condições estabelecidos no edital;
- 13.9. Fornecer todos os esclarecimentos e informações que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- 13.10. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

14. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III da lei n. 14.133/2021):

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. DAS ALTERAÇÕES:

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16. DA PUBLICAÇÃO:

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n. 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011.
- 16.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

17. DO FORO (art. 92, §1º da Lei n. 14.133/2021):

- 17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

18. APÊNDICES

Apêndice I: MODELO DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Apêndice II: MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Apêndice III: DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA.

Apêndice IV: DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VISITA TÉCNICA.

Apêndice V: CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Apêndice VI: TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS DE ENGENHARIA RELEVANTE

Apêndice VII: ANÁLISE DE RISCO

Apêndice VIII: PROJETO ARQUITETÔNICO.

Belém-Pa, 27 de março de 2025.

Jesimiel Lobo
Assessor Técnico
Matrícula:500000992
TCM/PA

APÊNDICE I

**MODELO DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____ (Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão emissor e unidade da federação) e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (____).

OBSERVAÇÃO: Caso a empresa empregue menor, a partir de 14(quatorze) anos, assinalar a ressalva acima.

Local e data _____

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

APÊNDICE II

MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Empresa.....(nome da empresa), inscrita
no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo).....,
declara, para os devidos fins, que atende à legislação quanto ao cumprimento de
reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado
da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na
legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e
artigo 63 e 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

Local (cidade/estado)..... e data:de 2024.

.....

Nome/Assinatura do Representante Legal da empresa/Nº Carteira de Identidade

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Email: _____

Telefone de contato: _____

APÊNDICE III - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____ (razão social da empresa), CNPJ nº _____
situada à _____ (endereço completo), _____ por
intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
_____, declara que tomou ciência de
todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas dos equipamentos
de patrimônio do TCM-PA expressos no Termo de Referência. Eis que tem pleno
conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza daqueles, assumindo total
responsabilidade pela proposta de preço apresentada ao TCM/PA.

Belém, de de 2024.

Servidor da Divisão de Manutenção e Obras/TCM-PA

APÊNDICE IV- DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____ (razão social da empresa), CNPJ nº _____ situada à _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara que optou por não realizar a vistoria técnica às instalações que integram o patrimônio do TCM-PA, expressos no Termo de Referência, os quais serão objeto de contratação de serviços de projeto de refrigeração, responsabilizando-se pela proposta de preço apresentada, a qual abrange todos os tributos e custos inerentes aos serviços a serem prestados, ante o fato de não ter realizado a visita técnica para vistoriar os equipamentos, de modo que não utilizar-se-á disso para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com o TCM-PA, sendo encargo da empresa eventuais prejuízos em virtude da livre opção desta de não efetuar a verificação dos equipamentos, seu funcionamento e local de instalação.

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA COM PODERES PARA ASSINAR
O CONTRATO NOME DA EMPRESA/CNPJ**

APÊNDICE V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO 1ª VERSÃO							
ITEM	ETAPA	35 dias	35 dias	40 dias	5 dias	TOTAL	%
1º Etapa	Estudo Preliminar	100%				100,00%	20,00%
R\$ 15.288,09		R\$ 10.828,666				R\$ 10.828,666	
2º Etapa	Anteprojeto		100%			100,00%	20,00%
R\$ 15.288,09			R\$ 10.828,666			R\$ 10.828,666	
3º Etapa	Projeto Executivo			100%		100%	20,00%
R\$ 15.288,09				R\$ 10.828,666		R\$ 10.828,666	
4º Etapa	Recebimento Definitivo				100%	100%	40,00%
R\$ 30.576,19					R\$ 21.657,332	R\$ 21.657,332	
R\$ 9.600,00						R\$ 54.143,33	100,00%

APÊNDICE VI - TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS DE ENGENHARIA RELEVANTE

1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia

O objeto da presente licitação constitui () OBRA / (x) SERVIÇO DE ENGENHARIA, sob a seguinte **justificativa**:

A atividade contidas no objeto de projeto de Sistema de refrigeração são consideradas como serviços de engenharia conforme a alínea “a” do inciso XXI do Artigo 6º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Isso ocorre porque não se trata de uma obra, uma vez que não implica na alteração significativa do ambiente ou do imóvel.

Considerando o conceito de serviço de engenharia toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

Logo, o objeto proposto é serviço comum de engenharia. Considerando ser objetivamente padronizável em termos de desempenho e qualidade.

1.2. Classificação como serviço comum ou especial

O serviço de engenharia objeto da presente licitação é (x) COMUM / () ESPECIAL, sob a seguinte **justificativa**:

Apreciando-se os itens que compõem o objeto do Termo de Referência em tela, verifica-se que todos estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado. O objeto é formado por partes que apresentam,

individualmente, características padronizadas de desempenho e de qualidade, e o mercado domina as técnicas de sua realização. Sendo assim, o serviço de engenharia analisado é do tipo COMUM.

2. REGIMES DE EXECUÇÃO

Para a execução indireta do objeto, será adotado o seguinte regime, de acordo com a **justificativa** abaixo:

- () empreitada por preço unitário
- (X) empreitada por preço global
- () empreitada integral
- () contratação por tarefa
- () contratação integrada
- () contratação semi-integrada
- () fornecimento e prestação de serviço associado

O preço é calculado em função de quantitativos pré-determinados em estudos preliminares de acordo com cada serviço necessário à realização do serviço de engenharia. É pouco provável que divergências de quantitativos e/ou técnica dos serviços ocorram na execução desses serviços em função do aprofundamento dos estudos e da recorrência que são executados.

Sendo assim, os quantitativos dos serviços necessários não estão potencialmente sujeitos a variações.

Destarte, conclui-se que o regime de execução de **empreitada por preço global** é o mais recomendado.

3. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro:

- (X) FOI juntado aos autos
- () NÃO foi juntado aos autos

Justificativa:

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro da empresa no conselho profissional

Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao (X) CREA e/ou ao () CAU e/ou ao (X) CRT, com base na seguinte justificativa técnica:

Dado que a empresa a ser contratada deverá executar serviços de engenharia/arquitetura, a mesma deverá possuir registro em CREA em qualquer unidade da federação (sagrando-se vencedora, deverá obter registro no local da atividade), como obriga o Art. 59 da Lei 5.194/66:

Art. 59. As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico.

Capacidade técnico-operacional

Na presente licitação:

- () NÃO SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-operacional.
- (x) serão exigidas comprovações de capacidade técnico-operacional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a seguir elencadas:
- TER EXECUTADO PROJETO DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO VRF/VRV, quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50 % dos quantitativos licitados (897,11 m²);
- (x) SERÁ exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:
- TER EXECUTADO PROJETO DE refrigeração, quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50 % dos quantitativos licitados (897,11 m²);

Possibilidade de somatório de atestados

- Na presente licitação, será (X) ACEITO ou () VEDADO para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de atestados

de capacidade técnico-operacional de diferentes atestados executados de forma concomitante.

- **Capacidade técnico-profissional**

Na presente licitação:

() NÃO SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional.

(X) SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a serem executadas pelos profissionais abaixo elencados:

- TER EXECUTADO PROJETO DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO VRF/VRV, quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50 % dos quantitativos licitados (897,11m²);

5. VISTORIA

Na presente licitação, a realização de vistoria será OBRIGATÓRIA, entretanto o licitante PODERÁ substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto.

6. SUBCONTRATAÇÃO

O órgão assessorado (X) NÃO ADMITIU ou () ADMITIU a subcontratação parcial na presente licitação, sob as seguintes condições e **justificativas** técnicas:

Subcontratação consiste na entrega de parte de fornecimento de bem, execução de obra ou prestação de serviço a terceiro, estranho ao contrato, para que execute em nome do contratado item, etapa ou parcela do objeto avançado.

Em relação ao objeto do presente certame licitatório, a Administração considerou as práticas usuais adotadas no mercado e o interesse público subjacente à contratação para optar pela não autorização da subcontratação tendo em vista que o objeto licitado não comporta uma execução complexa, em que algumas fases, etapas ou aspectos apresentam grande simplicidade e possam ser desempenhados por terceiros.

7. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será

(☒) PROIBIDA a participação de consórcios. *(Não é necessário justificar)*

8. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será (☒) VEDADA () PERMITIDA a participação de cooperativas,, com base na seguinte justificativa:

As obras e serviços de engenharia são executadas no mercado por meio de forte subordinação entre a empresa executora e seus empregados, com habitualidade de expediente e dependência entre os diversos atores, o que não se coaduna com o espírito de uma cooperativa, na qual todos trabalham de forma independente e em prol de um bem comum, o que não se verifica nestes casos, visto que o objeto não será de uso dos próprios, e nem mesmo se beneficiarão coletivamente de algum lucro eventualmente auferido. Portanto, não será permitida a participação de cooperativas neste certame.

9. GARANTIA DA EXECUÇÃO

Na presente licitação, será (☒) EXIGIDA ou () DISPENSADA a apresentação de garantia de execução contratual, com base na seguinte **justificativa**:

É de interesse da Administração Pública que seus serviços de engenharia sejam concluídos. Sabendo que o custo de uma re-licitação geralmente é muito alta, é importante a contratação de seguros e garantias para aumentar as chances de conclusão da obra.

Haverá exigência de garantia contratual da execução.

Será exigido garantia de 5% do valor do valor inicial do contrato, conforme permitido no art. 98 da Lei 14.133/2021. Será exigido a prestação de garantia na modalidade seguro-garantia, conforme permitido no art.102 da lei 14.133/2021.

Belém, 31 de março de 2025.

Jesimiel Lobo
Divisão de Manutenção e Obras - TCM PA
Mat. 500000992

APÊNDICE VII - ANÁLISE DE RISCO

RISCO 1	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Mudanças a pedido do Tribunal	(x) Baixa.	() Baixa.	Alterações no escopo original do Objeto.
	() Média.	(x) Média.	
	() Alta.	() Alta.	

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
PREVENTIVA	Foi realizada a análise e aprovação pela Divisão de Manutenção e Obras do Tribunal, na fase de estudos preliminares.	CORPO TÉCNICO DA DMO
CONTINGENCIAL	Será verificado o impacto das alterações no escopo do serviço de engenharia. O regime de empreitada será o por preço global, portanto, na hipótese de ocorrer esses erros, o contrato poderá ser objeto de repactuação de preços por meio de aditivos contratuais, nos limites máximos permitidos por Lei, visando à recomposição da equação do equilíbrio econômico-financeiro, com fundamento nos arts. 124, da Lei 14.133/2021.	FISCAL DO CONTRATO

RISCO 2	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Erros de projetos de engenharia, exceto por falha, imperícia da Administração Pública e alterações de escopo da obra durante a fase de execução solicitada pela contratante	(x) Baixa. () Média. () Alta.	() Baixa. (x) Média. () Alta.	Erros de projetos de engenharia que venha acarretar acréscimo ou decréscimo da quantidade de serviços.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
PREVENTIVA	Definições de checklist e de condições mínimas para a revisão e aprovação do projeto.	CORPO TÉCNICO DA DMO
CONTINGENCIAL	Os orçamentos foram elaborados a partir de termo de referência, que considerou as condições atuais das instalações do TCM-PA. O regime de empreitada será o por preço global, portanto, na hipótese de ocorrer esses erros, o contrato poderá ser objeto de repactuação de preços por meio de aditivos contratuais, nos limites máximos permitidos por Lei, visando à recomposição da equação do equilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no arts. 124, da Lei 14.133/2021	FISCAL DO CONTRATO

RISCO 3	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Especificações técnicas incompletas	(x) Baixa. () Média. () Alta.	(x) Baixa. () Média. () Alta.	A não definição objetiva das propriedades e do processo executivo de cada serviço previsto na planilha orçamentária pode trazer dúvidas quanto à execução dos serviços, ocasionando retrabalhos.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
PREVENTIVA	Foi realizada inspeção de cada item da especificação verificando se contemplava todos os serviços previstos no orçamento descritivo do serviço de engenharia	CORPO TÉCNICO DA DMO
CONTINGENCIAL	Será verificado quais itens estão em falta no documento e a fiscalização técnica do contrato irá repassar à contratada as especificações completas	FISCAL DO CONTRATO

RISCO 4	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Contingência de Execução	(x) Baixa. () Média. () Alta.	() Baixa. (x) Média. () Alta.	Pode ocasionar atrasos no cronograma físico-financeiro a ser realizado pela Contratada e/ou má execução de serviços.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
PREVENTIVA	Conforme Acórdão nº 2622/2013/TCU-Plenário, estes riscos estão contemplados na composição do BDI, no caso dessa contratação o BDI deve estar embutido no preço global.	CONTRATADA
CONTINGENCIAL	Processo administrativo será aberto para averiguar a ocorrência desse evento. Sendo comprovada a irregularidade da execução do contrato nas condições originalmente estipuladas, permitirá à administração aplicar sanções, nos termos do art. 155 da lei 14.133/2021.	FISCAL DO CONTRATO

RISCO 5	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Atrasos de pagamentos	() Baixa. (x) Média. () Alta.	() Baixa. (x) Média. () Alta.	Pode ocasionar problemas no fluxo de caixa da Contratada, fazendo com que a mesma reduza produtividade e consequentemente provoque um atraso na execução do cronograma físico-financeiro.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
PREVENTIVA	No que tange à responsabilidade da Administração, será dado celeridade às medições dos serviços realizados e as liquidações das notas fiscais serão feitas no mais curto prazo após sua entrada no protocolo da DAD.	FISCAL DO CONTRATO
CONTINGENCIAL	Caso haja demora na chegada do numerário, a contratada poderá solicitar compensação financeira, conforme previsto em cláusula contratual.	FISCAL DO CONTRATO

RISCO 6	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Área extraordinária ou extracontratual (fato do príncipe, força maior ou caso fortuito)	(x) Baixa. () Média. () Alta.	() Baixa. () Média. (x) Alta.	Pode retardar/impedir a execução adequada da obra.

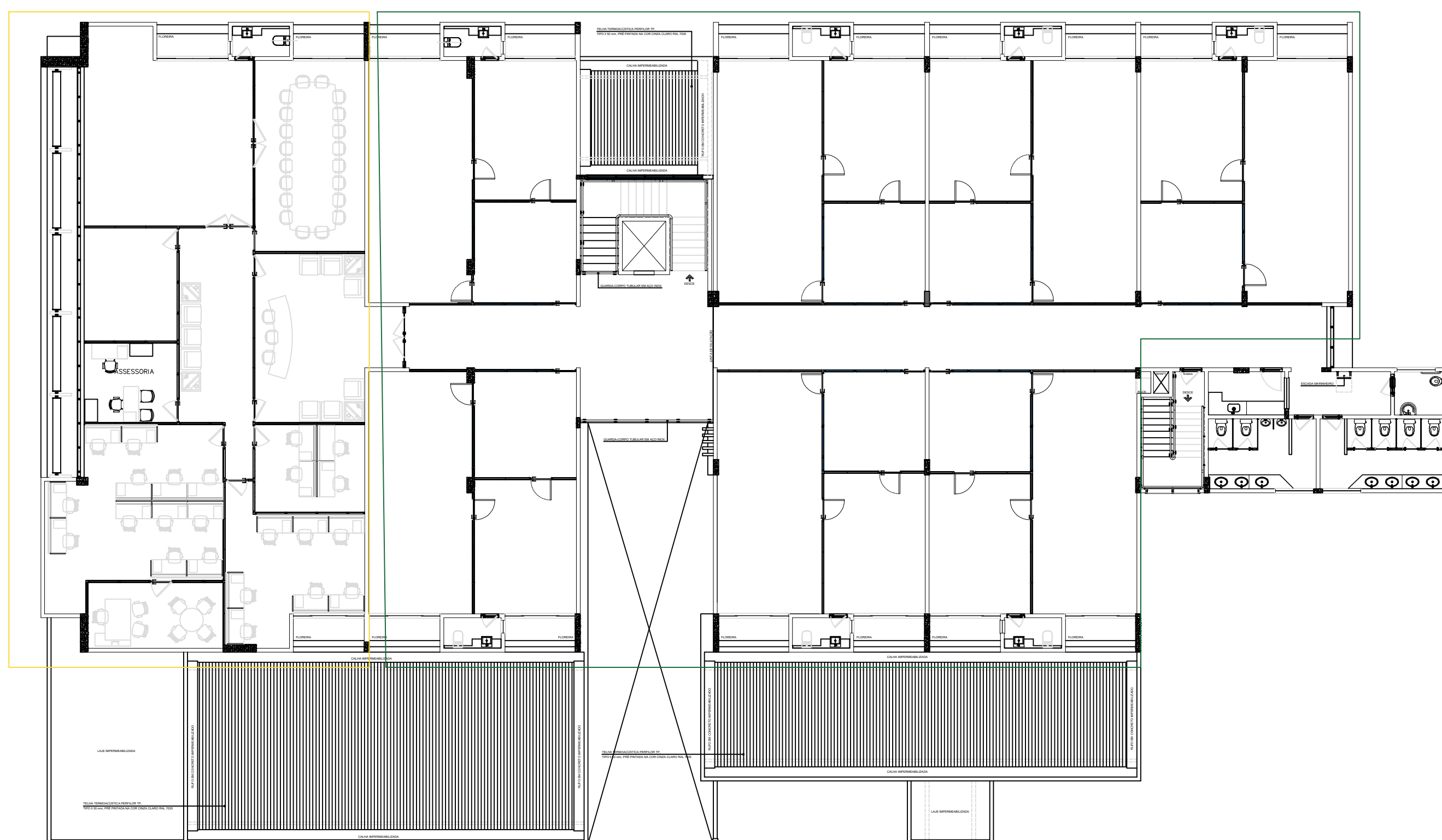
AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
PREVENTIVA	Previsão em edital e em contrato a eventual ocorrência de tal fato e suas consequências.	CORPO TÉCNICO DA DMO
CONTINGENCIAL	A ocorrência desse evento dificulta a execução do contrato nas condições originalmente estipuladas, o que permitirá a administração reequilibrar o contrato por meio de aditivos, nos termos dos arts. 124, da Lei 14.133/2021	FISCAL DO CONTRATO

Os demais riscos por serem considerados ínfimos e não carecem de medidas preventivas e/ou contingenciais caso venham ocorrer.

Belém (PA), 31 de março de 2025.

Jesimiel Lobo
 Divisão de Manutenção e Obras - TCM PA
 Mat. 500000992

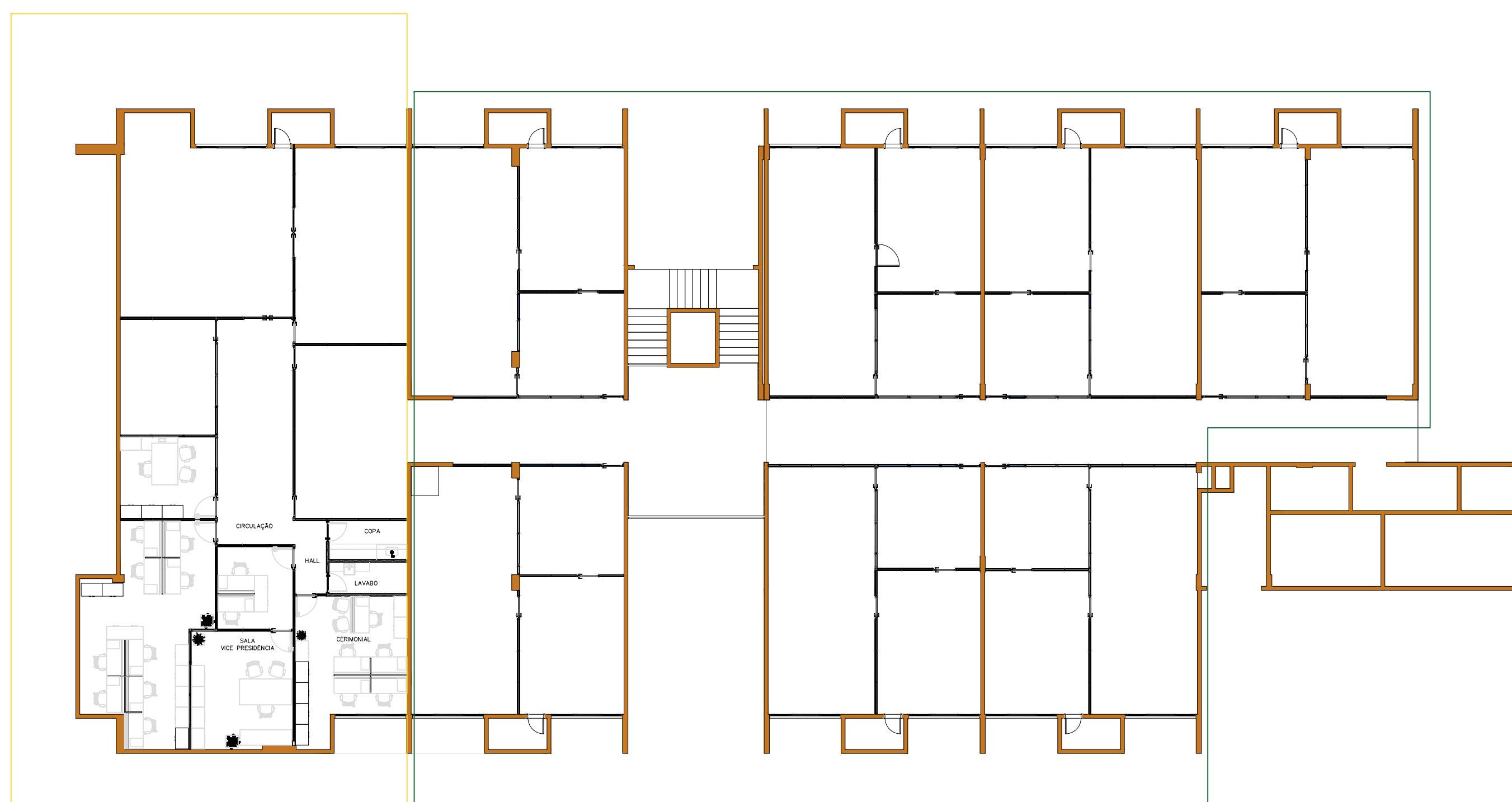
APÊNDICE VIII: PROJETO ARQUITETÔNICO.



PLANTA BAIXA GERAL PRESIDÊNCIA(ANTIGO) E GAB. CONSELHEIROS- PAVIMENTO SUPERIOR PRÉDIO ANEXO

Esc. 1:50

— PRESIDÊNCIA
— GAB.
CONSELHEIROS



PLANTA BAIXA REFORMA PRESIDÊNCIA - PAVIMENTO SUPERIOR PRÉDIO ANEXO

Esc. 1:50

